

- 18 Com hum Principe de cada Tribu,
 19 Cujos nomes ei-los aqui: Da Tribu de Juda, Caleb filho de Jefoné:
 20 Da Tribu de Simeão, Samuel filho de Ammiud:
 21 Da Tribu de Benjamin, Elidad filho de Chaselon:
 22 Da Tribu dos filhos de Dan, Bocci filho de Jogli:
 23 Dos filhos de José, da Tribu de Manassés, Hanniel, filho d'Efod:
 24 Da Tribu d'Efraim, Camuel filho de Seftan:
 25 Da Tribu de Zabulon, Elisaffan filho de Farnach:
 26 Da Tribu d'Issachar, o Principe Faltiel, filho d'Ozan:
 27 Da Tribu d'Aser, Ahiud filho de Salomi:
 28 Da Tribu de Neftali, Fedéal filho d'Ammiud.
 29 Estes são os a quem o Senhor mandou, que repartissem entre os filhos d'Israel a terra de Canaan.

CAPITULO XXXV.

Assinão-se quarenta e oito Cidades dos Levitas, e entrellas seis de refugio para os que commetterem homicidio involuntario.

DISSE mais o Senhor a Moysés nas planicies de Moab, ao longo do Jordão, de frente de Jericó:

2 Ordena aos filhos d'Israel, que das Cidades, que elles possuirem, dem aos Levitas

3 Cidades, onde habitem, e os suburbios, que as torneão, para que elles morem nas Cidades, e os suburbios sejam para os seus gados, e para as suas bestas.

4 Estes suburbios, que serão fóra dos muros das suas respectivas Cidades, estender-se-hão em torno pelo espaço de mil passos.

5 Assim a sua extensão será de dous mil covados para o Oriente, e da mesma sorte de dous mil covados para o Meiodia. A mesma medida terão elles para o mar da banda do Occidente; e por iguaes limites se terminará a banda do Setentrião. As Cidades estarão no meio, os suburbios fóra.

6 Destas Cidades, que vós dareis aos Levitas, seis serão de fugitivos, para servirem de refugio aos fugitivos, a fim de que aquelle, que tiver derramado o sangue d'outro homem, se possa retirar a ellas. Além destas seis Cidades haverá outras quarenta e duas;

7 Isto he, serão por todas quarenta e oito Cidades, com os seus suburbios.

8 Aquelles d'entre os filhos d'Israel, que possuirem mais de terra, darão tambem mais destas Cidades: os que possuirem menos, darão menos. Cada hum dará Cidades aos Levitas, á proporção da herança que tiver.

9 Disse mais o Senhor a Moysés:

10 Falla aos filhos d'Israel, e dize-lhes:

[Port.]

Depois que vós tiverdes passado o Jordão, e entrado na terra de Canaan,

11 Designai as Cidades, que deverão servir de refugio aos fugitivos, que contra sua vontade derramarão o sangue d'outro homem;

12 Para que o parente do morto não possa matar o fugitivo, que nellas se acha refugiado; menos que elle se não apresente diante de todo o povo, e o seu negocio não seja julgado.

13 Destas Cidades porém, que se devem separar das outras, para serem o asylo dos fugitivos,

14 Tres serão dáquem do Jordão, e tres na terra de Canaan,

15 Tanto para os filhos d'Israel, como para os estrangeiros vindos de fóra; para que aquelle, que contra sua vontade tiver derramado o sangue d'outro homem, ache nellas refugio.

16 Se alguém ferir com ferro, e o que foi ferido morrer; ficará réo de homicidio, e morrerá.

17 Se atirar huma pedrada, e o ferido morrer della; será da mesma sorte castigado.

18 Se morrer aquelle, que foi ferido com páo; será a sua morte vingada pela effusão do sangue daquelle que o ferio.

19 O parente do morto matará o homicida: elle o matará, logo que o apanhar.

20 Se hum homem por odio impurrar a outro, ou lançar contra elle alguma cousa com mão intento;

21 Ou se sendo seu inimigo, o ferir de mãos, e elle morrer; este percussor será réo d'homicidio, e o parente do morto o poderá matar, logo que der com elle.

22 Porém se elle acaso, sem odio,

23 E sem nenhum movimento de inimizade, tiver feito alguma destas cousas;

24 E isto se provou diante do povo, depois da causa de sangue ter sido agitada entre o que ferio, e o parente do morto:

25 Elle será livre, como innocente, da mão do vingador, e será por sentença tornado a mandar para a Cidade, a que se tinha refugiado, e alli ficará, até á morte do Summo Sacerdote, que foi sagrado com o santo oleo.

26 Se o matador for achado fóra dos limites das Cidades, que estão destinadas para os desterrados,

27 E foi morto pelo vingador do derramado sangue: aquelle, que o matou, será julgado sem culpa:

28 Porque o fugitivo devia deixar-se estar na Cidade até á morte do Pontifice: mas depois que elle morrer, voltará o homicida para a sua terra.

29 Isto se observará como huma Lei perpétua em todos os lugares, onde vós habitardes.

30 O homicida será castigado, depois de

se terem ouvido as testemunhas : sobre o testemunho de hum só ninguém será condemnado.

31 Não recebereis dinheiro daquelle, que quer remir-se da morte, que merece, por ter derramado o sangue ; mas o tal morrerá logo.

32 Os desterrados, e os fugitivos de nenhum modo poderão tornar para as suas Cidades, antes da morte do Pontífice ;

33 Por não succeder manchardes a terra da vossa habitação, e que ella fique impura pelo sangue dos innocentes : porque ella não póde ser purificada de outra sorte, que pela effusão do sangue daquelle, que derramou o sangue.

34 Assim he que a vossa terra ficará pura, e que eu morarei entre vós. Porque eu sou o Senhor, que habito entre os filhos d'Israel.

CAPITULO XXXVI.

Lei tocante aos casamentos das fêmeas, que ficarão herdeiras por falta de machos.

ENTAO os Principes das familias de Galaad, filho de Maquir, filho de Manassés, da linhagem dos filhos de José, vierão ter com Moysés diante dos Principes d'Israel, e lhe disserão :

2 O Senhor te ordenou, Senhor nosso, que por sorte repartisses a terra entre os filhos d'Israel, e que desses ás filhas de Salfaad, nosso irmão, a herança devida a seu pai.

3 Se ellas se casarem com homens d'outra Tribu, seguil-las-ha a sua fazenda ; e sendo esta transferida a outra Tribu, será diminuida da nossa herança.

4 Assim acontecerá, que quando chegar o anno do Jubileo, isto he, o quinquagesimo, que he o da remissão, ficarão confundidas as partilhas feitas por sorte, e os bens d'huns passarão aos outros.

5 Respondeo Moysés aos filhos de Israel, segundo a ordem, que elle recebêra do Senhor: O que a Tribu dos filhos de José representou he muito justo.

6 E eis-aqui a Lei, que foi estabelecida pelo Senhor a respeito das filhas de Salfaad : Ellas casem com quem quizerem, com tanto que seja com homens da sua Tribu :

7 Para que a herança dos filhos de Israel se não confunda, passando d'huma Tribu a outra. Porque todos os homens devem tomar mulheres da sua Tribu, e da sua familia :

8 E todas as mulheres devem tomar maridos da mesma Tribu : para que as heranças fiquem sempre nas familias,

9 E não se misturem as Tribus humas com outras, mas fiquem sempre separadas, como ellas o forão pelo Senhor.

10 Fizerão as filhas de Salfaad o que o Senhor lhes havia mandado :

11 E assim Maala, Thérsea, Hegla, Melcha, e Noa casarão com os filhos de seu tio paterno,

12 Da familia de Manassés, filho de José : e os bens, que lhes tinham sido dados, ficarão desta sorte na Tribu, e na familia de seu pai.

13 Estas são as Leis, e as ordenações, que o Senhor deo por Moysés aos filhos d'Israel, na planicie de Moab, ao longo do Jordão, defronte de Jericó.